

2018

**Relatório sobre  
variação média ponderada das  
remunerações convencionais  
janeiro de 2018**

JANEIRO

### Ficha Técnica

**Título:** Relatório sobre a variação média ponderada das remunerações convencionais – janeiro de 2018.

**Data:** Janeiro de 2018

Elaborado com informação disponível até ao dia 29 de janeiro

### Editores

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Divisão de Estudos de Rendimentos do Trabalho

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Praça de Londres, nº 2 - 9.º andar

1049-056 LISBOA

Telefone: 21 844 14 00

Fax: 21 844 14 66

E-mail: [dgert@dgert.mtsss.pt](mailto:dgert@dgert.mtsss.pt)

### Ficha Metodológica

**1. Atividades:** Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE de acordo com a atividade predominante.

**2. Número de trabalhadores:**

- Para os CC e AC são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal / Relatório Único;

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;

Em qualquer dos casos dispõe-se do número dos trabalhadores por profissões e / ou categorias profissionais previstas nas tabelas salariais.

**3. Eficácia (meses):** Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

**4. Variação nominal intertabelas:** Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

**5. Variação do índice de preços no consumidor:** O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

**6.** Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

## Varição média ponderada intertabelas janeiro de 2018

### Comentário

1. No mês de janeiro foram publicados 10 IRCT negociais (1 CC, 1 AC, 7 AE e 1 AA) e 4 Portarias de Extensão. As convenções coletivas abrangeram 7.665 trabalhadores.

Nos cálculos dos valores médios não foram consideradas 5 convenções: 2 por serem primeira convenção, 2 por serem alteração não salarial e 1 por ter alterado a estrutura das categorias profissionais e não ser viável o cálculo.

2. A maioria dos trabalhadores potencialmente abrangidos pelas convenções publicadas em janeiro pertence aos setores das atividades financeiras e de seguros (76%) e dos transportes e armazenagem (19%).

3. O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais** pelas 4 convenções coletivas situou-se nos 6973. A convenção com maior número de trabalhadores é o «AC Seguradoras (ARAG SE,...)». Esta convenção representa 83% do total dos trabalhadores abrangidos por alterações salariais. Se a esta adicionarmos os dois «AE SPdH- Serviços Portugueses de Handling, SA» a representatividade destas duas convenções é cerca de 100%.

4. A eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 31,8 meses e a variação nominal média intertabelas anualizada assumiu o valor de 1,0% (Quadro 2). Os valores dos aumentos nominais anualizados das convenções publicadas, em janeiro, variaram entre 0,3% e 1,3% (Quadro 1).

## Anexos

Quadro 1 - Variação média ponderada intertabelas por IRCT, janeiro 2018.....	5
Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade, janeiro 2018.....	6
Quadro 3 - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente) em 2018 .....	7

**Quadro 1 - Variação média ponderada intertabelas por IRCT, janeiro 2018**

IRCT	Número de trabalhadores	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
AE Navegação Aérea de Portugal - NAV Portugal, EPE	96	01-Jan-2007	01-Jan-2007		a)					
AE Metropolitano de Lisboa, EPE (Técnicos Superiores)	185	01-Jan-2009	01-Jan-2009		a)					
AE Colegio Valsassina, SA	186		27-Jan-2018		b)					
AE Escala Vila Franca - Soc. Gestora do Estabelecimento, SA	120		01-Jan-2018		b)					
AC Seguradoras (ARAG SE, ...)	5.800	01-Jan-2016	01-Jan-2018	24	2,2	0,2	2,0	1,1	0,1	1,0
AE 321 Crédito- Inst. Financeira de Crédito,SA	105	01-Jan-2016	01-Jan-2017	12	c)					
AE SPdH - Serviços Portugueses de Handling, SA	1.027	20-Fev-2012	01-Jan-2018	70	2,2	-2,7	5	0,4	-0,4	0,8
AE SPdH - Serviços Portugueses de Handling, SA	142	20-Fev-2012	01-Jan-2018	70	2	-2,9	5	0,3	-0,5	0,8
CC AIBA - Assoc. Ind. Bolachas e Afins (admin.)	4	01-Mai-2008	01-Jan-2018	116	12,9	1,2	11,6	1,3	0,2	1,1

Fonte: DGERT

Notas:

a) Alteração não salarial

b) 1ª convenção

c) Alteração da estrutura das categorias profissionais.

**Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade, janeiro 2018**

Atividade	Número de trabalhadores	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
<b>TOTAL</b>	<b>6.973</b>	<b>31,8</b>	<b>2,2</b>	<b>-0,3</b>	<b>2,5</b>	<b>1,0</b>	<b>0,0</b>	<b>1,0</b>
Indústrias transformadoras	4	116	12,9	1,2	11,6	1,3	0,2	1,1
Transportes e armazenagem	1.169	70	2,2	-2,7	5,0	0,4	-0,4	0,8
Atividades financeiras e de seguros	5.800	24	2,2	0,2	2,0	1,1	0,1	1,0

Fonte: DGERT

### Quadro 3 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente) em 2018

	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Total			
	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores		
<b>Contratos Coletivos (CC) (1)</b>	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4
Novo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4
Parcial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Com texto consolidado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Global	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Acordos Coletivos (AC) (2)</b>	1	5.800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5.800
Novo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão	1	5.800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5.800
Parcial	1	5.800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5.800
Com texto consolidado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Global	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Acordos de Empresa (AE) (3)</b>	7	1.861	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	1.861
Novo	2	306	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	306
Revisão	5	1.555	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1.555
Parcial	4	1.450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1.450	
Com texto consolidado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Global	1	105	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	105	
<b>Acordos de adesão (4)</b>	1	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	1	-
<b>Decisões de arbitragem</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Revogação</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Portarias (8)</b>	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0
de extensão	4	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	4	-
convenções objecto de extensão	4	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	4	-
de condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Totais</b>																												
de convenções colectivas (9) = (1) + (2) + (3)	9	7.665	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	7.665
de IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	10	7.665	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	7.665
de IRCT = (6) + (7) + (8) + (10)	14	7.665	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	7.665

Fonte : DERT - DGERT

**Observações:**

**Número de trabalhadores:** o existente no âmbito de cada convenção coletiva, decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho, tem por fonte os Quadros de Pessoal do ano disponível mais recente, excepto quando se trate de instrumento novo em que é o indicado no respectivo texto. Do segundo caso resulta que o número total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" porque neste apuramento apenas se considera o número de trabalhadores de revisões de convenções, uma vez que nas primeiras convenções não existe aumento de remunerações.

**Portarias:** embora publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego e no Diário da República, são indicadas em relação ao mês do respetivo Boletim.

**Convenções objeto de extensão:** número de convenções ou revisões estendidas pelas portarias de extensão publicadas em cada mês. As convenções e revisões em causa foram publicadas em meses ou anos anteriores.

**Janeiro:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir: 2 AE que são alteração não salarial; 2 AE que são 1ª convenção; e 1 AE em que foi alterada a estrutura das categorias profissionais.